



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2025

RAZAO DA CONTRATADA

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ o sob nº. 95.951.323/0001-77, estabelecido à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha/SC, representada pela Prefeita Municipal Sra. Valquiria Schwarz, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NO ALTO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO Nº 8047462172 / NOTA PS Nº 400797054.

2. FUNDAMENTO

2.1. A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;; [...]"

3. OBJETO

3.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NO ALTO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO Nº 8047462172 / NOTA PS Nº 400797054.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município pagará à Contratada o valor de **R\$ 16.522,73 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)** Conforme especificada na tabela a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	R\$/UN	R\$/TOTAL
01	DESLOCAMENTO DE REDE	SERV	1	R\$ 16.522,73	R\$ 16.522,73
VALOR TOTAL:					R\$ 16.522,73

5. CONTRATADA

5.1. A empresa contratada foi a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ: 08.336.783/0001-90 e sediada na Avenida Itamarati, 160 – Itacorubi Blocos A1, B1, B2 Florianópolis – Santa Catarina – Brasil CEP 88034-900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

6.1A obra se faz necessária em razão das melhorias estruturais em andamento no Alto Santa Terezinha, especialmente a pavimentação asfáltica da via pública, que demanda a remoção e o deslocamento de poste de energia elétrica atualmente instalado na área de intervenção.

Tal medida é imprescindível para garantir a adequada execução da obra pública, além de assegurar o fornecimento regular e seguro de energia elétrica à comunidade.

Conforme estabelece o Art. 110 da Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL, o custeio de obras de deslocamento ou remoção de rede é de responsabilidade do consumidor, no caso o Município de Santa Terezinha.

De acordo com o orçamento emitido pela CELESC, será executado o DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, contemplando: Remoção de poste de energia elétrica existente na área da pavimentação asfáltica; Serviços em linha viva e linha morta, com instalação e retirada de estruturas, postes, isoladores, aterramentos e demais componentes; Fornecimento e instalação de materiais específicos (postes de concreto, cabos, isoladores, chaves fusíveis, para-raios, conectores e acessórios); Substituição e adequação de ramais de ligação; Retirada de equipamentos e materiais antigos, conforme listagem técnica da CELESC.

O valor global da obra é de R\$ 16.522,73 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), sendo de responsabilidade financeira integral do Município de Santa Terezinha.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

Desp. 95 - 07.001.15.452.0009.2033.3.3.90.00.00 - Infraestrutura Urbana 1.500.0000.0080 - Recursos Proprios

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do § 1º do art.45 do Decreto Municipal nº. 1709/2023 e do § 2º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 06 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10. DELIBERAÇÃO

10.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado; o Município de Santa Terezinha/SC, através do sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que os documentos desta Dispensa encontram-se em plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, o foro da Comarca de Rio do Campo/SC.

Santa Terezinha/SC, 23 de setembro de 2025.

Valquíria Schwarz

Prefeita Municipal